



**MEDICINA
LISBOA**

DESPACHO 58/2016

Criação do Prémio de Mérito Pedagógico da FMUL *Prémio Professor Doutor J. Gomes-Pedro*

Na sequência da proposta apresentada pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em 21 de Setembro de 2016, aprovo, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º, n.º 3, alínea h) dos Estatutos da FMUL, a instituição do **Prémio de Mérito Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa – Prémio Professor Doutor J. Gomes-Pedro**.

Este prémio destina-se a contemplar o docente, ou grupo de Docentes que se constitua como uma equipa pedagógica num dado projeto, que mais se destacou durante o ano letivo transacto, pelo seu contributo para a melhoria da Educação Médica na FMUL.

Este prémio tem como objetivo distinguir não só a qualidade e a originalidade do trabalho docente, mas também promover o aperfeiçoamento do ensino, da formação e da avaliação na Escola Médica.

A primeira edição do Prémio decorrerá já em 2016, em cerimónia integrada no “Dia da Pedagogia e Educação Médica”, pelo que os interessados deverão consultar o respectivo Regulamento anexo ao presente despacho.

FMUL, 3 de Outubro de 2016.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)

Prémio de Mérito Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Prémio Professor Doutor J. Gomes Pedro

Regulamento

Artigo 1.º - Âmbito

1.1. O Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (doravante FMUL) concede, em cada ano letivo, um prémio de Mérito Pedagógico.

1.2. Este prémio destina-se a contemplar o docente, ou grupo de Docentes que se constitua como uma equipa pedagógica num dado projeto, que mais se destacou durante o ano letivo transato pelo seu contributo para a melhoria da Educação Médica na FMUL. A ação pode dizer respeito à i) estrutura da área disciplinar; ii) excelência no desenvolvimento de estratégias integradas de ensino, aprendizagem e avaliação iii) ao desenvolvimento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras iv) ao investimento em formação pedagógica.

1.3. Este prémio tem como objetivo distinguir não só a qualidade e a originalidade do trabalho docente, mas também promover o aperfeiçoamento do ensino, da formação e da avaliação na Escola Médica.

Artigo 2.º - Natureza, Proclamação e Entrega do prémio

2.1. O Prémio será uma menção honrosa cuja atribuição e entrega terão lugar em cerimónia própria, durante a edição do "Dia da Pedagogia e Educação Médica" do respetivo ano.

2.2. O seu resultado será amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis da FMUL.

Artigo 3º - Candidatura

- 3.1. As candidaturas são abertas anualmente durante um período de 2 meses em data a anunciar, sendo o anúncio afixado no site da FMUL e divulgado pelos meios de comunicação oficiais do Conselho Pedagógico e da Faculdade.
- 3.2. São elegíveis ao prémio todos os docentes da FMUL independentemente do tipo de contrato que mantenham com a Instituição.
- 3.3. Os docentes elegíveis estão dispensados de qualquer processo formal de candidatura.
- 3.4. A candidatura é feita por proposta de docentes e/ou discentes, não podendo cada pessoa ou grupo de pessoas propor mais do que um candidato ou a si próprio.
- 3.5. Os proponentes deverão escrever um pequeno texto (máximo 250 palavras) onde explicitam os motivos da nomeação e justificam o porquê da distinção do docente em causa (*vide anexo 1*).

Artigo 4º

Júri: constituição e função

- 4.1. O Júri é constituído por nove membros: Presidente do Conselho Pedagógico (Presidente do Júri); dois docentes e três discentes do Conselho Pedagógico nomeados entre os seus vinte e quatro membros; dois membros do Departamento de Educação Médica (DEM); e 1 membro externo à FMUL.
- 4.2. Os membros do Júri não podem ser candidatos ao Prémio.
- 4.3. O Júri deverá valorizar os aspectos mencionados no ponto 1.2.
- 4.4. A decisão do Júri será tomada de acordo com os aspetos supracitados por maioria simples.
- 4.5. O Júri poderá não atribuir o prémio caso entenda que nenhum dos candidatos merece a distinção.
- 4.6. As decisões do Júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 5º

Outras Resoluções

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri que é soberano.

fl

CANDIDATURA

PRÉMIO PROF. DOUTOR J. GOMES PEDRO

Nome dos Proponente(s): _____

Estudante(s) Docente(s)

Nome do(s) Candidato(s): _____

Instituto/Área Disciplinar: _____

(No espaço abaixo os proponentes deverão explicitar os motivos da nomeação e justificar o porquê da distinção do docente ou grupo de docentes em causa. Notar que o júri irá ter em conta os aspetos mencionados acima no ponto 1.2 do Regulamento.)

Lisboa, ____ de _____ de 2016

(Assinatura do proponente responsável pela Candidatura)